



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.695 /

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.985, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE "AUTORIZA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS, PAINÉIS E BACK-LIGHTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O item II do artigo 8º, do capítulo II da Lei nº 4.985, de 19 de dezembro de 1991, que "Autoriza permissão de exploração de publicidade em **Outdoors, Painéis e Back-Lights e dá outras providências**" passa a vigorar com a seguinte redação:

## **"CAPÍTULO II DOS ANÚNCIOS E SUAS ESPÉCIES**

**ART. 8º ...**

- I- ...
- II- **PAINEL** - **engenho publicitário do tipo "placa de estrada", cujas medidas-padrão deverão ser de 6 m (seis metros) de comprimento por 2 m (dois metros) de altura, totalizando 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), ou, de 8 m (oito metros) de comprimento por 3 m (três metros) de altura, totalizando 24 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados), ou de 9 m (nove metros) de comprimento por 3 m (três metros) de altura, totalizando 27 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados) ..."**

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE NOVEMBRO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1798, de 9/10/11/02